

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Regina de Oliveira Feriato

RESUMO

Todos os dias somos abalados com os noticiários sobre ato infracional praticado por adolescentes, que são penalmente protegidos nos termos do que diz o Estatuto da Criança e do Adolescente e a própria Constituição Federal. A sociedade busca por segurança, porém na maioria das vezes tudo acaba ficando sem solução quando o delito é praticado por menor de idade. A redução da maioridade penal é o clamor da sociedade, mas existem fatos que nos mostram claramente que a cada dia os infratores apresentam menos idade, com 15, 14, 12 anos de idade e já cometendo delitos contra a sociedade. Fica então a seguinte observação, não seria mais a resposta para a sociedade mudar as leis de 18 para 16 anos, pois hoje já não é mais esse o fator dominante da situação. O que deveria ser feito é buscar um entendimento dentro do ordenamento jurídico de punição para o menor que independente da idade apresentada cometer delitos contra a sociedade. Menores em conflito a lei praticam delitos contra o patrimônio público, atuam no tráfico de drogas, participam cada vez mais em crimes de estupro, morte, protagonizam crimes considerados hediondos, roubam, atentam contra a vida de terceiros. É uma triste realidade de nosso país, mas mesmo vendo tudo isso acontecer diante dos olhos, o cidadão também vê que não existe punição para esses atos cometidos, e pior ainda é ver que esses menores se apoiam nessa impunidade que o ECA ou a própria Constituição Federal lhes garante. É fato que a falta de ação do Estado acaba gerando toda essa confiança que o menor infrator tem com relação de que nada poderá lhe acontecer de punição pelo ato praticado. A sociedade cobra uma proposta legislativa visando uma redução da menoridade penal com a modificação do disposto no artigo 228 da Constituição Federal, pois o artigo 60, no inciso IV, não admite que seja objeto de deliberação de emenda à Constituição Federal os direitos e garantias individuais, pois se trata de uma Cláusula Pétrea. Vemos então que a prevenção à criminalidade está diretamente ligada à existência de uma política

social básica de medidas punitivas para o menor infrator. Esse menor precisa entender a que a sociedade não tolera mais esse tipo de comportamento, e o Estado precisa saber que o limite para tal situação já está estabelecida no país. Chega de tanta impunidade, chega de tratamento diferenciado para o menor infrator, é chegada a hora de se tomar consciência da urgênciasobre essa questão e levar uma cobrança séria adiante. Nossas autoridades precisam encontrar um meio no ordenamento jurídico para fazer com que esse menor que comete tais delitos, tenha a mesma penalidade aplicada aos maiores de idade, precisam responder como adultos, pagando pelas faltas cometidas perante a lei. A ideia de que a criminalidade está vinculada a impunidade está explícita, e esse pode ser um dos fatores determinantes para tantos atos infracionais cometidos por menores que se apoiam na garantia que a nossa própria lei lhes atribui, e isso é mais do que uma prova de que nosso país precisa urgente de uma revisão nas leis que garantem proteção aos menores de idade.

Palavras Chave: Menor Infrator. Redução da Maioridade Penal. Ato Infracional.